



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33
ADM 2025/2028

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria nº 247/2025, de 14/04/2025, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para registro de preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM TRATAMENTO FAVORECIDO E DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto 87/2023 e além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.bll.org.br ; e www.novomundo.mt.gov.br.

1.2. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Recebimento das Propostas: A partir de 24/10/2025

Do encerramento das Propostas: Dia 06/11/2025 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 06/11/2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

Modo de Disputa: Aberto

1.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), COPA E COZINHA (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS) E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

- 2.3. A licitante deverá ficar atenta às especificações dos itens, especialmente quando indicar marcas como referência de qualidade, necessidade de padronização, necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões ou única capaz de atender, assim como, eventuais vedações de marcas ou produtos que não atendam as expectativas da Administração, conforme art. 42 da Lei 14.133/2021.

3. DOTAÇÃO

- 3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete Prefeito:

23.02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30

Secretária de Administração:

90.03.0001.04.122.002.2015.3.3.90.30

Secretária de Finanças:

159.04.001.04.122.0002.2018.3.3.90.30

Secretária de Saúde:

395.06.002.10.301.0016.2040.3.3.90.30

451.06.005.10.304.0019.2047.3.3.90.30

408.06.002.10.301.0016.2041.3.3.90.30

364.06.001.10.122.0021.2107.3.3.90.30

Secretária de Educação:

254.05.002.12.361.0003.2032.3.3.90.30

221.05.001.12.361.0003.2026.3.3.90.30

Secretária de Assistência Social:

473.07.001.08.243.0011.2056.3.3.90.30

489.07.001.08.244.0011.2055.3.3.90.30

503.07.002.08.244.0011.2058.3.3.90.30

512.07.002.08.244.0011.2138.3.3.90.30

520.07.002.08.244.0014.2093.3.3.90.30

533.07.002.08.244.0028.2097.3.3.90.30

544.07.002.08.422.0011.2095.3.3.90.30

550.07.003.08.243.0020.2057.3.3.90.30

554.07.004.08.482.0027.2061.3.3.90.30

Secretaria de Agricultura:

562.08.001.20.122.0004.2065.3.3.90.30

Secretária de Obras:

698.09.001.26.782.0012.2075.3.3.90.30

713.09.002.26.782.0012.2129.3.3.90.30

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão EXCLUSIVAMENTE as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme o Art. 38, Inciso I da Lei Municipal 286/2009, Lei Complementar 123/2006 e alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, **exceto os itens 4829, 3120, 33158, 240139, 33162, 236431, 240145, 240150, 240146, 239278, 33052** abertos para todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, desde que previamente credenciada no sistema eletrônico (www.bll.org.br).

5.1.2. Todas as empresas interessadas poderão participar dos **ITENS**. Caso não haja, nos termos do artigo 49, inciso II da Lei Federal nº 123/2006 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apta ou interessada no certame.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

5.5 Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definidas no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes apresentarão **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

5.6. Não poderão disputar essa licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

k) Suspensa de licitar junto ao Município de Novo Mundo/MT;

5.7. O impedimento de que trata o item 5.7 “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.7 “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;

6.3. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através do **Sistema BLL**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes:

6.4.1 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

- 6.5. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;
- 6.6. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.8. As microempresas **(ME)** ou as empresas de pequeno porte **(EPP)** no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;
- 6.8.1. A ausência de declaração da licitante em referência à Lei Complementar nº. 123/2006, caso se enquadre, implicará o **impedimento da licitante em beneficiar-se da norma**.
- 6.8.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 6.9. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.
- 6.10. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e à Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.12. A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte em eventuais itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 6.11** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo obrigatório do sistema, que:

7.3.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

7.3.2. Declaração da empresa que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz; e de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

7.3.3. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.5 Declaração do fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.6. Declaração de que o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



- 7.7. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação**, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).
- 7.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.11.** Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.
- 7.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.13.** As licitantes devem respeitar os preços máximos ou o desconto mínimo estabelecidos em edital, quando participarem de licitações públicas.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) a descrição do objeto ofertado, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;
 - b) a marca e o fabricante do produto, quando for o caso, a marca e modelo.
 - c) a quantidade, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;
 - d) o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no presente Edital (mensal, unitário etc., conforme o caso e anual/total) de cada item.
- 8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.2.1** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

- 8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer o objeto necessário em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.7.2. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;**
- 8.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 8.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3 No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.6 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



- 9.6.1** Na aplicação dos benefícios de que trata subitem 6.8., serão observadas as regras previstas deste edital.
- 9.6.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.6.2.1.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.7.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.7.1.** Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.7.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.7.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.7.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.7.5.1.** empresas estabelecidas no território do Município;
- 9.7.5.2.** empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- 9.8** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.8.1** A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.8.3** O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.8.4** O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



- 9.8.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.
- 9.9** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 10.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4.** A empresa licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,1 (centavo)**
- 10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 10.7.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.7.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.7.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.7.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.7.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.9.** O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

- 10.10.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, **será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial consultando seu CNPJ.**
- 10.11.** Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.
- 10.12** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.13.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.14.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.15.** Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou EPP, nos termos dos itens anteriores e da Lei Complementar nº 123/06, a convocação será em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
- 10.19.1.** A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.19.3** O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11. A NEGOCIAÇÃO

- 11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, observado os critérios definidos para julgamento e o valor estimado para contratação
- 11.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou qualquer outro motivo.
- 11.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes
- 11.5.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

- 12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021.
- 12.1.1** o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.
- 12.2.** Será desclassificada a proposta da empresa licitante que possua sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, CENP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([Certidões \(cgu.gov.br\)](http://Certidões.cgu.gov.br));

12.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

12.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.4. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser convocada a manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto para análise e avaliação.

12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

- 12.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 12.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 12.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei de Licitações, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.
- 13.1.2 Preferencialmente a documentação de habilitação poderá ser anexada na plataforma até o fim da data marcada para o recebimento das propostas ou em até 02 (duas) horas após a fase de lances, encerrando-se automaticamente conforme registrado na plataforma.**
- 13.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 13.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.
- 13.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 13.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, **exclusivamente** por meio de funcionalidade presente no sistema.
- 13.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 13.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado



13.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.9. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

14. REGULARIDADE JURÍDICA

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1.1. Cópia da cédula de identidade **RG** e **CPF** dos sócios **ou CNH digital**.

14.1.2. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.3. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor; (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>)

14.1.4. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.1.6. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

14.4.1. É facultado a empresa, a apresentação do documento acima subitem 14.4, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.

14.4.2. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Quanto a qualificação: deve-se apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que fornece materiais semelhantes ou similares ao objeto deste certame.



16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

18.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



- 18.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 18.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 19.1.** Após a homologação da licitação será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 19.1.2.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada classificação na licitação; e
- 19.1.3.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 19.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 19.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 19.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 19.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 19.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 19.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 19.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 19.4.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 19.4.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

- 20.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 20.1.1** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.3.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 20.4** A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar objeto à licitante vencedora;
- 20.5.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30 (trinta) minutos.
 - c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 20.6.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BLL <http://www.bll.org.br>.
- 20.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 20.9.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 20.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (www.novomundo.mt.gov.br).
- 20.13.** A intimação dos atos referidos no edital será feita mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bll.org.br>



20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

21.2 Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

21.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

21.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Novo Mundo -MT, conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

21.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

21.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

21.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

21.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

21.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

21.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

21.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

21.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



21.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

21.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

21.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será até **10 (dez) dias** a partir da entrega da solicitação das Secretarias Municipais, para os Hortifrutigranjeiros, o prazo será de **12 (Doze) horas** e para as carnes que quando solicitadas deverão ser entregues em no máximo **02 horas** após a entrega da OF (Ordem de Fornecimento) no local indicado.

21.14. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

21.15. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

21.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

21.17. Entregar o objeto apenas após emissão da correspondente requisição quando solicitado;

21.18. Especificar na fatura a descrição detalhada do material valor unitário e total.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 São obrigações da Contratante:

23.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

23.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

23.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

23.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

23.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

23.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

24.1. O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da contratante mediante Ordem de Fornecimento – OF fornecida pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo, até o esgotamento total, se necessário, dos produtos objeto deste Edital, pelo período da vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

24.1.1. Fornecer os produtos de primeira qualidade;

24.1.2. Os materiais deverão ser entregues, na Prefeitura Municipal de Novo Mundo, dentro do prazo de 10 (dez) dias para produtos não perecíveis, **12 (Doze) horas** para os Hortifrutigranjeiros e para as carnes no prazo máximo **02 horas** após a entrega da OF (Ordem de Fornecimento).

24.2. O objeto constante deste Edital poderá ser contratado no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa;

24.3. Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

24.4 O recebimento não excluirá a detentora do Registro de Preços da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

24.5. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

24.6 Para os casos de rejeição dos produtos será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

24.7 – A devolução dos produtos rejeitados será sem ônus para a contratante

24.8. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

24.9 - Deverá ser resguardada a possibilidade de responsabilização legal do fornecedor e o ressarcimento integral por sua parte das despesas que esta Prefeitura venha a realizar caso os produtos entregues estejam fora das especificações citadas no presente edital.

25. PAGAMENTO

25.1. O pagamento só será efetuado mediante a entrega dos materiais e de acordo com o solicitado no Edital e a apresentação da Nota Fiscal

25.2 O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada, em moeda corrente nacional, por transferência bancária em conta corrente, de titularidade do contratado.

25.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida contendo em sua descrição as seguintes informações:

- a) A indicação do n.º do Pregão e/ou nº do Contrato que deu origem a despesa;
- b) A Contratada deverá observar atentamente a Ordem de Fornecimento, identificar a Secretaria de onde se originou a despesa, e emitir Nota Fiscal agrupando as despesas por Secretaria, respeitando os vínculos orçamentários para pagamento;

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



c) Na descrição da Nota Fiscal deverá estar listada, de forma sucinta e clara, o número da O. F. que autorizou a despesa;

d) E também, informar na descrição da Nota Fiscal, o número do Banco, a agência e a conta corrente de titularidade do Contratado, onde será realizada o pagamento por transferência bancária.

25.4 As Notas fiscais deverão ser encaminhadas a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhadas de cópia das Ordem de Fornecimento, para conferência e atesto do fiscal responsável pela contratação.

26. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1 O contrato a ser assinado com a licitante **vencedora terá vigência conforme estipulado na Minuta de Contrato**, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais conforme for solicitado.

26.2 O prazo que se trata o item anterior poderá ser prorrogado nos casos, forma e limites previstos pela Lei nº 14.133/2021.

26.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato.

27. DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

27.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (**INPC OU IPCA**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

27.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

27.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2023 de 06 de dezembro de 2023, com base no art.155 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.2. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

28.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

28.5 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.6 O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

28.7 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.8 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.9 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

29. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

29.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.2 A revogação do seu registro poderá ser:

29.3 A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

29.4 Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a. o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d. o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

30.2. Fica assegurado ao Município de Novo Mundo/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

30.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

30.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Novo Mundo/MT.

30.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Novo Mundo/MT.

30.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

30.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

- 30.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 30.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.11.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 30.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 30.13.** Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 30.14.** A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior Documentos de Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 30.15.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 30.16.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inhabilitada, em qualquer fase do processo.
- 30.17.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.
- 30.18.** Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.
- 30.19.** A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação.
- 30.20.** Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.
- 30.21.** A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário Eletrônico do TCE, no site www.bll.org.br, e www.novomundo.mt.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas e comunicado via e-mail, quando for o caso.
- 30.22.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
- 30.23.** Constitui parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003
CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT
www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V– DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Novo Mundo MT, 21 de outubro de 2025.

Casciano Martins Reis
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, compreendendo gêneros alimentícios, utensílios de copa e cozinha e materiais de higiene e limpeza, destinados a atender às necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT.**

1.2. ITENS DO OBJETO

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
236467	UNIDADE	560	ABACAXI - HAWAII, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	R\$ 13,74	R\$ 7.694,40
236452	QUILOGRAM A	240	ABOBORA - PAULISTA, BOA QUALIDADE, ARREDONDADO COM PESCOCO PEQUENO IDENTICO A ABOBORA SECA, TAMANHO PEQUENO, CASCA FIRME, COR ALARANJADA COM LEVES RAJADAS DE VERDE TEM A POLPA ALARANJADA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	R\$ 6,54	R\$ 1.569,60
236461	QUILOGRAM A	145	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	R\$ 8,19	R\$ 1.187,55
33131	CAIXA 50 UNIDADE	199	ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO, EM MADEIRA.	R\$ 4,41	R\$ 877,59
33132	UNIDADE	606	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	R\$ 6,22	R\$ 3.769,32
33029	PACOTE 2 QUILO	2760	AÇUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO.	R\$ 9,75	R\$ 26.910,00
236441	UNIDADE	154	AFIADOR DIAMANTADO - EM AÇO, PARA AFIAR E AMOLAR RINETES E FACAS, PADRAO.	R\$ 46,84	R\$ 7.213,36
236407	FARDO 12 UNIDADES	2263	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, 500 ML, TAMPA C/ ROSCA E LACRE.	R\$ 23,96	R\$ 54.221,48
33031	GARRAFAO 20 LITRO	1354	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME.	R\$ 17,66	R\$ 23.911,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

4829	UNIDADE	10125	ÁGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP, FRASCO 2 LITROS.	R\$ 10,82	R\$ 109.522,50
35455	FRASCO 500 MILILITRO	1570	ALCOOL - EM GEL, COM TEOR MINIMO DE 70%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	R\$ 9,81	R\$ 15.401,70
33134	UNIDADE	1890	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46- HIDRATADO, EMBALADO EM PLASTICO COM 1 LITRO.	R\$ 8,80	R\$ 16.632,00
33135	UNIDADE	1110	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 65 GRAUS INPM, HIDRATADO DILUIDO, EMBALADO EM GEL COM 500G.	R\$ 6,83	R\$ 7.581,30
35454	LITRO	1555	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE.	R\$ 16,10	R\$ 25.035,50
33032	MOLHO 1 UNIDADE	1280	ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS, COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS, BEM DESENVOLVIDA, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, CONFORME RESOLUCAO CNNPA Nº12 DE 1978.	R\$ 5,98	R\$ 7.654,40
236408	QUILOGRAM A	325	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA.	R\$ 44,00	R\$ 14.300,00
33034	PACOTE 400 GRAMA	685	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO E/OU SORO, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR E SAL, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM, OU SEJA, DE ACORDO COM AS UNIDADES DE FORNECIMENTOS.	R\$ 10,82	R\$ 7.411,70
236462	PACOTE	455	ALMEIRAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA.	R\$ 5,88	R\$ 2.675,40
33136	UNIDADE	14170	AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E ÁGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS, E AS SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78), (PORT.874/98).	R\$ 10,95	R\$ 15.516,15
236474	QUILOGRAM A	255	AMEIXA - VERMELHA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	R\$ 27,15	R\$ 6.923,25
33035	PACOTE 500 GRAMA	695	AMENDOIM - TORRADO, SEM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, COM GRAOS DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PLASTICO LAMINADO.	R\$ 24,83	R\$ 17.256,85

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

33036	CAIXA 500 GRAMA	495	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL, COM UNIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA, VEDADO, ETC, COM PESO LIQUIDO DE 500 GRAMAS.	R\$ 6,00	R\$ 2.970,00
33037	QUILOGRAM A	1602	APRESUNTADO - COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	R\$ 32,00	R\$ 51.264,00
33038	PACOTE 5 QUILO	1250	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	R\$ 22,60	R\$ 28.250,00
238139	UNIDADE	121	ASSADEIRA - DE ALUMINIO MEDINDO (60,0 COMP. X 40,0 LARG.) CM, CAPACIDADE (18,5L), ALTURA DE (8,0CM) COM ESPESURA DE (2,5MM) COM ALCA, SEM TAMPA.	R\$ 466,91	R\$ 56.496,11
238140	UNIDADE	106	ASSADEIRA - RETANGULAR, EM ALUMINIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL TAMANHO MEDIA, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 32 CM, ALTURA 6 CM, ESPESURA MINIMA DE 3 MM.	R\$ 365,16	R\$ 38.706,96
238141	UNIDADE	145	AVENTAL DE PROTECAO - EM PVC, MEDINDO 1,20 X 0,70 M, NA COR BRANCA, SEM MANGA E SEM BOLSO.	R\$ 18,61	R\$ 2.698,45
33137	UNIDADE	569	AVENTAL DE PROTECAO - IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTER, TAMANHO PADRAO, SEM MANGAS.	R\$ 21,93	R\$ 12.478,17
33039	SACHE 500 GR	270	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM SACHE LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. EMBALAGEM COM 500 GR DRENADO, PESO LIQUIDO 820 G.	R\$ 26,21	R\$ 7.076,70
236443	UNIDADE	215	BACIA - BACIA COM TAMPA DE 5 LITROS APROXIMADAMENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. MEDIDA DO PRODUTO 275X200X130 MM (COMPR. X LAR. X ALT).	R\$ 63,60	R\$ 13.674,00
236444	UNIDADE	219	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO, 40, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, NA COR BRANCA	R\$ 51,16	R\$ 11.204,04
33138	UNIDADE	305	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO, 40, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, NA COR BRANCA.	R\$ 30,46	R\$ 9.290,30
33139	UNIDADE	315	BACIA - EM PLASTICO REDONDA, MEDINDO APROX. DIAMETRO DE 360MM, ALTURA APROX. DE 112MM, COM CAPACIDADE PARA 7 L, CORES DIVERSAS.	R\$ 28,74	R\$ 9.053,10
33140	UNIDADE	267	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS	R\$ 36,32	R\$ 9.697,44
33040	PACOTE	430	BALA - BALAS MASTIGAVEL, SABOR NATURAL DE IOGURTE, COLORIDA ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM COM 600 GRAMAS, COM LACRE E VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.	R\$ 16,34	R\$ 7.026,20
33041	SACO 500 GRAMA	480	BALA - DE FRUTA, CILINDRICA, ORIFICIO CIRCULAR AO CENTRO, DURA, OBTIDO DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO, ODOR E SABOR PROPRIOS, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO DE ACORDO COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO.	R\$ 14,54	R\$ 697.920
238143	UNIDADE	204	BALDE - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM TAMPA E APEGADOR LATERAL.	R\$ 161,90	R\$ 33.027,60
238142	UNIDADE	212	BALDE - DE PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS.	R\$ 98,10	R\$ 20.797,20
33141	UNIDADE	330	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO.	R\$ 13,94	R\$ 4.600,20

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

36737	QUILOGRAM A	890	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 7,84	R\$ 6.977,60
236471	QUILOGRAM A	705	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 7,93	R\$ 5.590,65
240154	UNIDADE	60	BANDEJA- BANDEJA RETANGULAR EM INOX 40CM X 30CM	R\$ 55,38	R\$ 3.322,80
34612	UNIDADE (QUILOGRAMA)	155	BANHA REFINADA - GORDURA DE SUINO (TECIDO ADIPOSEO) NAO CONTEM GLUTEN. NAO CONTEM LACTOSE. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO. NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MINIMA DE 06 MESES E REGISTRADO NO ORGAO COMPETENTE.	R\$ 28,75	R\$ 4.456,25
33043	QUILOGRAM A	1055	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA.	R\$ 5,20	R\$ 5.486,00
33044	QUILOGRAM A	250	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 17,70	R\$ 4.425,00
236717	QUILOGRAM A	455	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA.	R\$ 5,02	R\$ 2.284,10
34598	UNIDADE	260	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 30 GR.	R\$ 2,18	R\$ 566,80
236492	PACOTE 350 GRAMA	770	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARIMHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES, 350 G.	R\$ 6,72	R\$ 5.174,40
236493	PACOTE 700 GRAMA	760	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARIMHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES, 700 G.	R\$ 7,70	R\$ 5.852,00
33048	PACOTE 800 GRAMA	1640	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARIMHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES, 800 G.	R\$ 15,33	R\$ 25.141,20
33050	UNIDADE	1370	BOLACHA DOCE, RETANGULAR, TIPO MAISENA, EMBALAGEM COM 400 G.	R\$ 7,12	R\$ 9.754,40
33051	QUILOGRAM A	1000	BOLO RECHEADO DIVERSOS SABORES COM RECHEIO E COBERTURA.	R\$ 70,10	R\$ 70.100,00
33142	PAR	257	BOTA - BORRACHA, 34 A 49.	R\$ 113,48	R\$ 29.164,36
238144	UNIDADE	107	BOTIJAO TERMICO - TIPO TERMICO, EM PLASTICO, TAMPA DE ROSCA, ALCA E TORNEIRA, PARA LIQUIDOS EM GERAL, CAPACIDADE PARA 09 LITROS, EM CORES DIVERSAS.	R\$ 421,97	R\$ 45.150,79
236453	QUILOGRAM A	210	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R\$ 26,88	R\$ 5.644,80

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

33052	PACOTE 500 GRAMA	3120	CAFE - TIPO TRADICIONAL,COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA,EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO,COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS,NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC,UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO,RESPEITANDO RESOLUCAO 277/05 DE 23/09/2005## RESOLUCAO SAA-37 DE 09/11/01, ACRESCIDA DA SAA-07 DE 11/03/2004 DA SAAESP E INSTRUCAO NORMATIVA NR. 08 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	R\$ 32,00	R\$ 99.840,00
240155	UNIDADE	50	CAIXA- CAIXA PLASTICA VAZADA FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM MEDIDAS:36X55,5X31CM (LARG X ALT).	R\$ 96,46	R\$ 4.773,00
33145	UNIDADE	135	CAIXA DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE PARA 160 LITROS, COM TAMPAS E COM DRENO, NA COR BRANCA, MEDINDO 80X63X55CM(CXLXA).	R\$ 304,19	R\$ 41.065,65
33143	UNIDADE	55	CAIXA DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, COM TAMPAS E ALCA, NA COR BRANCA, MEDINDO: (227 X 137 X 186 X 32) MM (ALT X COMP X PROF X ESP), PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ORGANICOS, QUIMICOS E VACINAS.	R\$ 8,96	R\$ 492,80
33144	UNIDADE	115	CAIXA DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE PARA 7 LITROS, COM TAMPAS E ALÇA, NA COR BRANCA, MEDINDO: (285 X 205 X 245 X 17) MM (ALT X COMP X PROF X ESP), PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ORGANICOS, QUIMICOS E VACINAS.	R\$ 18,33	R\$ 2.107,95
236445	UNIDADE	115	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS,42,50X30,50X14,40CM, NA COR TRANSPARENTE, EMPILHAVEL.	R\$ 135,72	R\$ 15.607,80
236450	UNIDADE	124	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, PARA ARMAZENAMENTOS DIVERSOS,26,00X11,00CM.	R\$ 96,52	R\$ 11.968,48
33146	UNIDADE	174	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR CAPACIDADE 40 LITROS.	R\$ 109,13	R\$ 18.988,62
240102	UNIDADE	10	CAIXA TERMICA- DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 360 LITROS.	R\$ 2.150,77	R\$ 21.507,70
238145	UNIDADE	1100	CANECA - CANECA EM POLIPROPILENO COM ALÇA NA COR AZUL DE CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 ML.	R\$ 6,23	R\$ 6.853,00
33147	UNIDADE	84	CANECAS - DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 2 L, COM ALCA.	R\$ 51,57	R\$ 4.331,88
238146	UNIDADE	63	CANECAS - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 4 L, COM ALCA REFORCADA.	R\$ 97,50	R\$ 6.142,50
236410	SACHE 10 GRAMA	165	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE	R\$ 3,14	R\$ 518,10
33054	SACHE 10 GRAMA	270	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	R\$ 2,41	R\$ 650,70
240098	PACOTE 100 UNIDADE	100	CANUDO DESCARTAVE DE PLASTICO, LISO, MEDINDO 6MM DE DIAMETRO, 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS.	R\$ 9,40	R\$ 940,00
236475	QUILOGRAM A	255	CAQUI - RAMA FORTE, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R\$ 17,31	R\$ 4.414,05

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

33055	QUILOGRAM A	1385	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA DE PRIMEIRA, PEÇA INTEIRA PARA BIFE, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO, INSPECIONADA PELO SIF.	R\$ 51,04	R\$ 70.690,40
33061	QUILOGRAM A	795	CARNE BOVINA - TIPO CHAMBARÍ EM RODELAS, SEM PELANCA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E AÇÃO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF.	R\$ 27,86	R\$ 22.148,70
33056	QUILOGRAM A	1315	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E NO MÁXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO.	R\$ 30,47	R\$ 40.068,05
33057	QUILOGRAM A	1265	CARNE BOVINA - TIPO COXA DURA, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	R\$ 39,86	R\$ 50.422,90
33058	QUILOGRAM A (cód.: 3)	1335	CARNE BOVINA - TIPO COXA MOLE, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO ENTRE 8 E 10 KILOS.	R\$ 45,48	R\$ 60.715,80
236411	QUILOGRAM A (cód.: 3)	1390	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	R\$ 39,91	R\$ 55.474,90
33060	QUILOGRAM A	1215	CARNE BOVINA, ACÉM, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	R\$ 38,98	R\$ 47.360,70
33063	QUILOGRAM A	1030	CARNE SUÍNA - TIPO PALETA, PICADA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	R\$ 23,35	R\$ 24.050,50
236412	QUILOGRAM A	525	CARNE SUÍNA SALGADA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEDAÇO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	R\$ 45,79	R\$ 24.039,75
34613	KILO	790	CARNE SUÍNA SEM SAL - TIPO COSTELA, CONGELADA EM PECAS SERRADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS.	R\$ 30,95	R\$ 24.450,50
35452	UNIDADE	150	CARVÃO VEGETAL - 100 % DE EUCALIPTO, EM PEDRA, UTILIZADO PARA AQUECIMENTO DE CHURRASQUEIRA, EMBALADOS EM SACOS DE PAPEL COM ALÇA DE NO MÍNIMO 5 KG.	R\$ 16,38	R\$ 2.457,00
33064	QUILOGRAM A	812	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO.	R\$ 5,05	R\$ 4.100,60
236413	QUILOGRAM A	570	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ENTREGA.	R\$ 5,98	R\$ 3.408,60
33148	FRASCO 750 MILILITRO	870	CERA LÍQUIDA PARA PISO - PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, COR A DEFINIR NO PEDIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 7,72	R\$ 6.716,40

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

239277	UNIDADE	255	CESTA BASICA ALIMENTICIA-CONSTITUIDA E ACONDICIONADAS EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES COMPATIVELIS COM O PESO DA REFERIDA CESTA, COMPOSTA DE 2 KG DE FARINHA, 4 KG FEIJAO, 2 KG ACUCAR, 5 KG ARROZ, 4 PAC DE FLOCO DE MILHO PRE-COZIDO COM 500G, 1 LATA DE OLEO DE SOJA COM 900ML, 4 PAC DE LEITE EM PO COM 200G, 1 KG DE SAL MOIDO IODADO E 2 PAC DE MACARRAO DE 500G.	R\$ 165,94	R\$ 42.314,70
33149	UNIDADE	292	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, TRANÇADO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	R\$ 19,02	R\$ 5.553,84
33150	UNIDADE	217	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, TRANÇADO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	R\$ 69,54	R\$ 15.090,18
236414	SACHE 5 GRAMA	435	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORES INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	R\$ 1,85	R\$ 804,75
33067	SACHE 10 GRAMA	600	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
236415	SACO 250 GRAMA	670	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	R\$ 10,29	R\$ 6.894,30
236429	LITRO	165	CHANTILY - INTEGRAL, OBTIDO DO CREME DE LEITE, CREMOSO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM FRASCO PLASTICO.	R\$ 27,16	R\$ 4.481,40
236710	MACO 1 UNIDADE	355	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAÚDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	R\$ 5,55	R\$ 1.970,25
35446	Pacote 25 GRAMAS	220	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU., MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAIS, EMBALADO EM SACO.	R\$ 6,15	R\$ 1.353,00
236430	BARRA 1 QUILO	205	CHOCOLATE - CHOCOLATE AO LEITE, EM BARRA/TABLETE, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAIS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G.	R\$ 45,67	R\$ 9.362,35
236416	PACOTE 250 GRAMA	952	CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM, CONTENDO 250 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLASTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSICAO ACUCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL	R\$ 15,81	R\$ 15.051,12
239330	CAIXA	1200	CHOCOLATE - EMBALAGEM DE MINIMO 200G, COM BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	R\$ 15,97	R\$ 19.164,00
35445	BARRA 1 QUILO	225	CHOCOLATE - MEIO AMARGO, TIPO BARRA, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAIS, CONTEM GLUTEN, EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA.	R\$ 45,47	R\$ 10.230,75
33070	QUILOGRAM A	385	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME.	R\$ 6,14	R\$ 2.363,90
33151	UNIDADE	290	COADOR - DE NYLON, NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, N.º 103, PARA CAFÉ.	R\$ 7,19	R\$ 2.085,10

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

33071	PACOTE 100 GRAMA	465	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UNIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	R\$ 7,45	R\$ 3.464,25
34686	PCT 50 UNID.	243	COLHER - COLHER DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA.	R\$ 6,53	R\$ 1.586,79
33153	UNIDADE	58	COLHER - DE PAU, TAMANHO MÉDIO.	R\$ 17,85	R\$ 1.035,30
236437	UNIDADE	35	COLHER - DE POLIETILENO, PARA MASSA REFORCADA MÉDIA 50X6 CM.	R\$ 129,90	R\$ 4.546,50
236436	UNIDADE	35	COLHER - DE POLIPROPILENO MACÍCO, MEDINDO 40CM.	R\$ 46,57	R\$ 1.269,95
238147	UNIDADE	67	COLHER - EM AÇO INOX, PARA COZINHA, TAMANHO GRANDE, MEDINDO 30CM, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 82,44	R\$ 5.523,48
33154	UNIDADE	1104	COLHER - EM ALUMÍNIO, PARA SOPA.	R\$ 33,27	R\$ 36.730,08
238148	UNIDADE	58	COLHER - EM POLIPROPILENO, TIPO REMO PARA COZINHA INDUSTRIAL (CALDEIRÃO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 2CM DE ESPESURA X 12CM DE LARGURA X 100CM DE COMPRIMENTO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$ 49,33	R\$ 2.861,14
33072	UNIDADE	295	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA (PACOTE DE 500G).	R\$ 8,28	R\$ 2.442,60
240156	UNIDADE	50	CONCHA- DE ALUMÍNIO, COM CABO DE 25 CM DE CONCHA DE 08 CM DE DIÂMETRO, PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.	R\$ 50,48	R\$ 2.524,00
33155	UNIDADE	2228	COPO - DE VIDRO TEMPERADO LISO, COM CAPACIDADE PARA 180ML, DIÂMETRO 78MM DE DIÂMETRO, ALTURA COM PÉ, PARA SUCO, NA COR TRANSPARENTE.	R\$ 2,23	R\$ 4.968,44
33156	PACOTE 100 UNIDADE	6970	COPO DESCARTÁVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS.	R\$ 6,86	R\$ 47.814,20
33157	PACOTE 100 UNIDADE	1670	COPO DESCARTÁVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS.	R\$ 4,38	R\$ 7.314,60
236719	PACOTE	185	COUVE - TIPO COUVE-FLOR, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	R\$ 11,38	R\$ 2.105,30
236454	PACOTE	315	COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, DE PRIMEIRA, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEMPARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA.	R\$ 5,73	R\$ 1.804,95
33073	PACOTE 8 GRAMA	270	CRAVO DA ÍNDIA - OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNO, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, TIPO TRANSPARENTE.	R\$ 3,64	R\$ 982,80
236417	CAIXA 200 GRAMA	770	CREME DE LEITE - POSSUI 20% DE GORDURA, ESPESANTES E O SORO NÃO PODE SER SEPARADO, CONTEM LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEN.	R\$ 4,56	R\$ 3.511,20

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

236433	UNIDADE	12	CUSCUZEIRA - EM ALUMINIO, CAPACIDADE 20 LITROS, MEDINDO 50CM DE DIAMETRO E 50CM DE ALTURA, COM ALCA E TAMPA.	R\$ 691,48	R\$ 8.297,76
236435	UNIDADE	7	DESCASCADOR MANUAL DE LARANJA - CORPO EM ALUMINIO, COM SUPORTE PARA FIXACAO, ENGRENAGEM, MANIVELA, LÂMINA EM ACO INOX, PESANDO APROXIMADAMENTE 1,4 KG.	R\$ 252,00	R\$ 1.764,00
240166	UNIDADE	50	DESENTUPIDOR- PARA PIA, VASOS E RALOS, LIQUIDO, COMPOSTO BASEADO EM HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO DE SODIO E NITRATO DE SODIO.	R\$ 61,93	R\$ 3.096,50
240157	UNIDADE	20	DESENTUPIDOR MANUEL PARA PIA, BPCAL DE BORRACHA, LISO, MEDINDO, 11,2 CM DE DIAMETRO, CABO DE POLIETILENO, MEDIANDO 17,5CM DE ALTURA	R\$ 59,88	R\$ 1.197,60
33158	GALÃO DE 5 LITROS	4200	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E ÁGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	R\$ 20,49	R\$ 86.058,00
33159	UNIDADE	2920	DESODORIZADOR AMBIENTAL - SOLUCAO TIPO AEROSOL, DIVERSAS FRAGANCIAS, COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, DESNATURANTE, COADJUVANTE, FRAGANCIA, VEICULO E PROPELENTE, COMO DESNATURANTE BENZOATO DE DENATONIO, FRASCO DE ALUMINIO CONTEUDO 360 ML/250GR.	R\$ 11,44	R\$ 33.404,80
33160	UNIDADE	5990	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO, COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE.	R\$ 3,01	R\$ 18.029,90
230169	UNIDADE	30	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO: FABRICADO EM AÇO INOX 430 DE ALTA QUALIDADE, MODELO REFORÇADO COM TRAVAS LATERAIS E CHAVE QUE PROPORCIONA SEGURANÇA E PREVINE FURTOS, IDEAL PARA LOCAIS COM GRANDE MOVIMENTO, GARANTINDO RESISTÊNCIA E LONGA VIDA ÚTIL, DE PAREDE, PARA ROLO DE ATÉ 400 METROS, ITENS INCLUSOS: 1 SUPORTE, 1 CHAVE 2 PARAFUSOS 2 BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 218,93	R\$ 6.567,90
236418	PACOTE 400 GRAMA	285	DOCE EM BARRA - DE GOIABA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	R\$ 5,04	R\$ 1.436,40
33075	UNIDADE	430	DOCE EM PASTA, POTE DE 400 G, SABOR A ESCOLHER	R\$ 9,93	R\$ 4.269,90
240139	PACOTE 100 UNIDADE	3600	EMBALAGEM PARA HAMBURGUER EM ISOPOR, TAMPA E BASE, NUMA SÓ PEÇA CAPACIDADE: 500G DIMENSÕES: 16,2X16,2X8,6CM.	R\$ 27,25	R\$ 98.100,00
33161	UNIDADE	1220	EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA 01 KG, VALOR POR KG.	R\$ 54,94	R\$ 67.026,80
33162	UNIDADE	1670	EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA 05 KG, VALOR POR KG.	R\$ 56,83	R\$ 94.906,10
236419	SACHE 170 GRAMA	345	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	R\$ 5,20	R\$ 1.794,00
236440	UNIDADE	57	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 45CM, ALTURA DE 17,0CM, CAPACIDADE DE 20,0L, COM ESPESSURA DE 1,8MM, C/ALCA E BASE.	R\$ 199,72	R\$ 11.684,04
33163	UNIDADE	286	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA.	R\$ 17,86	R\$ 5.107,96
33164	UNIDADE	170	ESCOVA PARA ROUPA - DE MADEIRA, RETANGULAR, DIVERSAS, M.	R\$ 4,73	R\$ 804,10
238138	UNIDADE	215	ESCOVA PLASTICA MODELO "ESCOVA DE UNHA" COM CORPO EM POLIPROPILENO E CERDAS EM NYLON.	R\$ 5,22	R\$ 1.122,30
33165	UNIDADE	94	ESCUMADEIRA - DE INOX, COM DIAMETRO DE 10 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS.	R\$16.53	R\$ 1.553,82

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

33166	PACOTE 3 UNIDADE	2410	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA.	R\$ 4,68	R\$ 11.278,80
33167	PACOTE 8 UNIDADE	2595	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO.	R\$ 3,92	R\$ 10.172,40
35447	UNIDADE COM 10 ML	80	ESSENCIA ARTIFICIAL - PREPARADA COM CORANTE ARTIFICIAL EM LIQUIDO, PARA FINS ALIMENTICIOS. IDEAL PARA PASTA AMERICANA, GLACES, FONDANT, CHANTILLY, COM ASPECTO COR, CHEIRO COM ASPECTO E CHEIRO PROPRIO E NAS CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$ 5,04	R\$ 403,20
238150	UNIDADE	60	ESTRADO DE POLIETILENO - COM COMPRIMENTO DE 65CM, LARGURA 55CM, ALTURA 8CM, PARA GUARDAR ALIMENTOS.	R\$ 431,30	R\$ 25.878,00
240158	UNIDADE	50	ESTRADO DE POLIETILENO- COM COMPIMENTO DE 65CM, LARGURA 55 CM DE ALTURA 8CM PARA GUARDAR ALIMENTOS.	R\$ 387,72	R\$ 19.386,00
33078	CAIXA 340 GRAMA	745	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R\$ 4,02	R\$ 2.994,90
238152	UNIDADE	100	FACA - DE ACO INOX, TAMANHO 12", COM CABO BRANCO DE POLIPROPILENO.	R\$ 26,24	R\$ 2.624,00
238151	UNIDADE	130	FACA - EM ACO INOX, 7 POLEGADAS, COM CABO BRANCO DE POLIPROPILENO.	R\$ 21,28	R\$ 2.766,40
33168	UNIDADE	77	FACA - EM ACO INOX, COM FIO ONDULADO DE 10" (POLEGADAS), CABO EM POLIPROPILENO, PARA PAO.	R\$ 24,17	R\$ 1.861,09
33169	UNIDADE	420	FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	R\$ 5,24	R\$ 2.200,80
240173	UNIDADE	50	FACA-EM INOX, DE 5 POLEGADAS PARA LEGUMES SEM SERRA, VAIRAS, CABO EM POLIETILENO.	R\$ 16,39	R\$ 819,50
236420	PACOTE 1 QUILO	455	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, ATOXICO.	R\$ 11,69	R\$ 5.318,95
36767	PACOTE 500 GRAMAS	380	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO	R\$ 8,12	R\$ 3.085,60
35443	PACOTE 1 KG	2.295	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DA MOAGEM DO TRIGO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO, FERRO, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO.	R\$ 6,06	R\$ 13.907,70
33081	PACOTE 1 QUILO	815	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UNIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	R\$ 6,95	R\$ 5.664,25
236424	PACOTE 10 GRAMAS	245	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, 10 GRAMAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	R\$ 2,90	R\$ 710,50
236423	PACOTE 125 GRAMAS	245	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, 125 GRAMAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	R\$ 12,55	R\$ 3.074,75
236713	POTE 100 GRAMAS	760	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICABORNATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO	R\$ 5,01	R\$ 3.807,60

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

33170	UNIDADE	427	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE DE PVC, MEDINDO (15M X 29CM), COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, TIPO EM ROLO, EMBALAGEM SEM SERRILHA.	R\$ 6,24	R\$ 2.664,48
240159	ROLO 300M	50	FIME PARA EMALAGEM DE ALIMENTOS- EM PLASTICO ADERENTE PVC, MEDINDO 300,0M X 50,00CM, COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, EM EMBALAGEM SEM SERRILHA.	R\$ 120,30	R\$ 6.015,00
33171	UNIDADE	1095	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 40CM X 60CM, NA COR VERMELHA.	R\$ 9,26	R\$ 10.139,70
33085	QUILOGRAM A	1090	FRANGO PROCESSADO - EM PECA, NAO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONTENDO CONGELADO, PESO EM MEDIA 2KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF.	R\$ 13,21	R\$ 14.398,90
33086	QUILOGRAM A	1150	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, CONGELADO, SEM PE, SEM CABECA, COM ASPECTO DE COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL E ESTADUAL.	R\$ 15,24	R\$ 17.526,00
240160	UNIDADE	20	FRIGIDEIRA- DE ALUMINIO, REVESTIDA DE TERFLOM, CAPACIDADE 40 LITROS, COM DIAMETRO DE 50,0 CM, ALTURA DE 7 CM, COM ESPESSIRA DE 2,5MM, CABO DE4 MATERIAL ANTIADERENTE, COM TAMPA	R\$ 156,93	R\$ 3.138,60
240161	UNIDADE	20	FRIGIDEIRA- EM ALUMINIO, TELONADA, CAPACIDADE DE 4,8 L, COM DIAMETRO DE 30CM, ALTURA DE 6CM, COM ESPESSURA DE 1,4MM, CABO DE BAQUELITE.	R\$ 152,63	R\$ 3.052,60
240162	UNIDADE	30	FRUTEIRA- EM PLASTICO DE PISO COM 4 BANDEJAS, MEDINDO PARO.30X71CM (LARGURA X ALTURA), CORES VARIADAS.	R\$ 145,76	R\$ 4.372,80
33087	PACOTE 500 GRAMA	676	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500G	R\$ 3,66	R\$ 2.474,16
33088	PACOTE 1 QUILO	685	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 QUILO.	R\$ 6,62	R\$ 4.534,70
33172	PACOTE 50 UNIDADE	300	GARFO - DE PLASTICO, PARA SOBREMESA, APRESENTACAO LISA.	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00
33173	UNIDADE	840	GARFO - EM ACO INOX, PARA REFEICOES, TAMANHO 18CM, COM CABO EM POLIPROPILENO.	R\$ 5,37	R\$ 4.510,80
33174	UNIDADE	102	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPIDRO TEMPERADO, COM TAMPA TIPO PRESSAO., CAPACIDADE DE 1 LITRO.	R\$ 46,21	R\$ 4.713,42
34685	UNIDADE	80	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS.	R\$ 74,89	R\$ 5.991,20
238153	UNIDADE	104	GARRAFA TERMICA - DE PRESSAO, EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, PARA CAFE, CHÁ, ETC, COM CAPACIDADE PARA 1,8 LITRO, CORES DIVERSAS.	R\$ 207,35	R\$ 21.564,40
33176	UNIDADE	147	GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NO MODELO USUAL EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, NO FORMATO REDONDO, PARA ÁGUA.	R\$ 28,48	R\$ 4.186,56

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

33177	PACOTE 50 UNIDADE	920	GUARDANAPO DE PAPEL - (24X22) CM, FOLHA SIMPLES, GROFADO COM TEXTURA, NA COR BRANCA, MAXIMA 15MM2.	R\$ 5,16	R\$ 4.747,20
35456	UNIDADE	280	INSETICIDA DOMESTICO - EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 50G, APRESENTACAO EMBOLAS, COM DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICACAO, MEDIA, NAFTALINA 100%.	R\$ 3,30	R\$ 924,00
35457	UNIDADE	445	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, EMBALAGEM COM 500ML, INGREDIENTES ATIVOS: CARBAMATO.	R\$ 25,20	R\$ 11.214,00
236438	UNIDADE	112	JARRA - POLIPROPILENO ANTI TOXICA CAPACIDADE MINIMA DE 04 LITROS.	R\$ 36,63	R\$ 4.102,56
240163	UNIDADE	20	JARRA-DO TIPO SUQUEIRA IMPERIAL 4,9 LITROS, MATERIAL: VIDRO, TORNEIRA DE PLASTICO, BORRACHA DE VEDAR SILICONE, ESPESSURA DA BORDA: 8MM, DIMENSÕES: MEDIDAS (DXA): 19, X51,5 CM, CAPACIDADE; 4,9 LITROS.	R\$ 249,76	R\$ 4.995,20
236469	QUILOGRAM A	185	KIWI - NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	R\$ 18,08	R\$ 3.344,80
236470	QUILOGRAM A	560	LARANJA - TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFICIE. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA.	R\$ 7,04	R\$ 3.942,40
33089	CAIXA 395 GRAMA	565	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA.	R\$ 7,08	R\$ 4.000,20
33090	LATA 400 GRAMA	280	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES EM RISCO DE DESENVOLVER ALERGIAS (LACTENTES COM FAMILIARES ALERGICOS), INGREDIENTES LACTOSE, OLEOS VEGETAIS (GIRASSOL, COCO, COLZA, PALMA) E DE MORTIERELLA ALPINA, PROTEINAS DO SORO DE LEITE HIDROLISADAS ENZIMATICAMENTE, SUBSTANCIAS MINERAIS (FOSFATO DE CALCIO, CLORETO DE MAGNESIO, CLORETO DE POTASSIO, FOSFATO DE POTASSIO, CLORETO DE SODIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CUPRICO, SULFATO DE MANGANES, SELENATO DE SODIO, IODETO DE POTASSIO), OLEO DE PEIXE, L-ARGININA, VITAMINAS (C, E, A, PP, ACIDO PANTOTENICO, D, B1, B2, B6, K, ACIDO FOLICO, B12, BIOTINA), L-HISTIDINA, BITARTRATO DE COLINA, L-TIROSINA, TAURINA, INOSITOL, NUCLEOTIDOS, L-CARNITINA, CULTURA DE BIFIDOBACTERIAS.IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NAN HA 1.	R\$ 45,95	R\$ 12.866,00
33091	LATA 380 GRAMA	409	LEITE EM PO INSTANTANEO - COMPOSICAO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (A, D E C), E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	R\$ 24,54	R\$ 10.036,86
33092	CAIXA 1 LITRO	3970	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 3%, SUBMETIDO A ULTRAPASTEURIZACAO, RECIPIENTE HERMETICO EM GARRAFA TIPO PET COM 1 LITRO.	R\$ 7,32	R\$ 29.060,40

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

238136	FRASCO 500 MILILITRO	1145	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	R\$ 6,12	R\$ 7.007,40
33178	FRASCO 200 MILILITRO	540	LIMPA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), CCOMPOSTO CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO.	R\$ 9,54	R\$ 5.151,60
33180	FRASCO 500 MILILITRO	1210	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO.	R\$ 23,20	R\$ 28.072,00
238137	FRASCO 300 ML	35	LIMPADOR DE INOX MULTIUSO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, CONSERVANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 300 ML.	R\$ 9,71	R\$ 339,85
33181	FRASCO 500 MILILITRO	2635	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CABORNATO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ESSENCIA E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO; HIPOCLORITO DE SODIO MINIMO 1,0%, COM CAPACIDADE DE 500 ML, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. (TIPO VEJA).	R\$ 6,83	R\$ 17.997,05
33093	QUILOGRAM A	525	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	R\$ 27,42	R\$ 14.395,50
34615	KILO	510	LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO.	R\$ 24,70	R\$ 12.597,00
238135	UNIDADE	72	LIXEIRA - CONJUNTO COM 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA MEDINDO NO MINIMO 50 X 50CM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 65 LITROS 100% ECOLOGICA CONFECCIONADA EM MADEIRA PLASTICA COM TAMPA NAS CORES AZUL, VERMELHO, VERDE E AMARELO E COM SUPORTE LIXEIRA EM MADEIRA PLASTICA NA COR PRETA.	R\$ 847,25	R\$ 61.002,00
33182	UNIDADE	161	LIXEIRA - DE LIXEIRA EM POLIPROPILENO RIGIDO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM PEDAL EM FERRO PARA ACIONAR A ABERTURA E O FECHAMENTO DA TAMPA DE ACORDO COM O EDITAL, AZUL.	R\$ 457,34	R\$ 73.631,74
236442	UNIDADE	146	LIXEIRA - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 100 LTS, COM TAMPA VAI-VEI, CINZA.	R\$ 270,34	R\$ 39.469,64
240143	UNIDADE	42	LIXEIRA- PLASTICA, COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR BRANCA.	R\$ 164,62	R\$ 6.914,04
33094	PACOTE 5 GRAMA	255	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO.	R\$ 2,06	R\$ 525,30
34628	CAIXA 100 UNIDADE	2035	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX, TAMANHO P, M E G.	R\$ 25,32	R\$ 51.526,20

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

33183	EMBALAGEM 1 UNIDADE	750	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL, TAMANHO G, REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA. INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS., CANO LONGO.	R\$ 9,99	R\$ 7.492,50
33184	PAR	633	LUVA PARA LIMPEZA - PLASTICA PVC, P, M, G, LONGO.	R\$ 19,94	R\$ 12.622,02
236720	QUILOGRAM A	575	MACA - GALA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	R\$ 18,94	R\$ 10.890,50
236427	UNIDADE CO M 500 GRAMAS	295	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	R\$ 8,74	R\$ 2.578,30
34616	QUILOGRAM A	620	MANDIOCA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM CAIXA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPOARTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 8,04	R\$ 4.984,80
236466	QUILOGRAM A	335	MANGA - DO TIPO PALMER, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PROPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA E MECANICA.	R\$ 10,16	R\$ 3.403,60
33097	POTE 500 GRAMAS	986	MARGARINAS VEGETAIS - DE CONSISTENCIA CREMOSA, COM SAL, VITAMINA " A " DE 15 A 50 MIL U.I, CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA.	R\$ 9,83	R\$ 9.692,38
33186	CAIXA 100 UNIDADE	320	MARMITA - DE ISOPOR TERMICO, NO FORMATO REDONDO, N 8, COM CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, SEM ALCA.	R\$ 97,48	R\$ 31.193,60
240172	UNIDADE	960	MARMITA - DE PLASTICO, NO FORMATO REDONDO, MEDINDO DIÂMETRO 185 MM X ALTURA 48 MM, TAMANHO 102 – 750 ML, SEM ALCA, COM TAMPA.	R\$ 59,90	R\$ 57.504,00
238154	PACOTE 100 UNIDADE	319	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRIPLA CAMADA, COMPOSTA DE 2 CAMADAS EXTERNAS DE NO MINIMO TNT 20G/M2 E 1, HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS).	R\$ 58,08	R\$ 18.527,52
33098	PACOTE 500 GRAMA	725	MASSA ALIMENTICA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO 500G, COM SELO DA ABIMA.	R\$ 5,19	R\$ 3.762,75
236456	QUILOGRAM A	200	MAXIXE - VERDE, DE BOA QUALIDADE, MADURO, GRAUDO.	R\$ 8,17	R\$ 1.634,00
33099	QUILOGRAM A	1520	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10) KG CADA UNIDADE.	R\$ 4,20	R\$ 6.384,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

33100	QUILOGRAM A	1115	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	R\$ 10,83	R\$ 12.075,45
33101	PACOTE 500 GRAMA	560	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP.	R\$4,07	R\$ 2.279,20
33102	PACOTE 500 GR	510	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 01, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E / OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 5,53	R\$ 2.820,30
236497	LATA 170 GRAMA	605	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 170 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO.	R\$ 4,12	R\$ 2.492,60
236498	LATA 400 GRAMAS	300	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO MINGAU DE AMIDO DE ARROZ (MUCILON), COMPOSTO DE CEREAIS, ACUCARES E VITAMINAS, LATA 400GR	R\$ 16,44	R\$ 4.932,00
34617	PACOTE 800 GRAMA	285	MISTURAS PARA PREPARO DE FEIJOADA - ORELHA DE PORCO, PE DE PORCO, LINGUICA CALABRESA, PAIO, E COSTELINHA SUINA, FOLHA DE LOURO.	R\$ 41,50	R\$ 11.827,50
236473	QUILOGRAM A	155	MORANGO - NACIONAL, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM 20 A 30 UNIDADES, PESANDO APROXIMADAMENTE 2KGS.	R\$ 48,33	R\$ 7.491,15
33105	UNIDADE	100	NOZ MOSCADA - EM PO, CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS E MOIDAS, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, pacote com 10 Gr.	R\$ 4,26	R\$ 426,00
33106	LATA 900 MILILITRO	1540	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM LATA DE 900 ML.	R\$ 9,06	R\$ 13.952,40
36765	PACOTE 100 GRAMA	270	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO.	R\$ 12,54	R\$ 3.385,80
33109	DUZIA	1110	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUVAIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR.	R\$ 12,48	R\$ 13.852,80
33187	UNIDADE	210	PA DE LIXO - DE PA COLETORA DE LIXO PLASTICA SEM TAMPA, MEDINDO CABO LONGO, CABO DE EM ALUMINIO, CCOM 150CM.	R\$ 27,41	R\$ 5.756,10
33188	CAIXA 100 UNIDADE	250	PALITO - DE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, DE DENTE, TAMANHO 5 CM COM FORMATO ROLICO.	R\$ 2,51	R\$ 627,50
33189	PACOTE 100 UNIDADE	472	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 20 CM.	R\$ 7,54	R\$ 3.558,88
33191	PACOTE 100 UNIDADE	200	PALITO - DE PICOLE EM MADEIRA, PARA CONFECCAO DE PICOLE, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO.	R\$ 28,59	R\$ 5.718,00
238155	UNIDADE	50	PALLET - PLASTICO RESISTENTE, VAZADO, MEDINDO (1000 X 1200) MM, COM CAPACIDADE DE ATE 2500 KG	R\$ 371,08	R\$ 18.554,00
33192	UNIDADE	42	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO Nº 40.	R\$ 409,98	R\$ 17.219,16

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

33193	UNIDADE	31	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO CACAROLA, COM CAPACIDADE PARA 17 L, MODELO COM ALCA E TAMPA.	R\$ 283,77	R\$ 8.796,87
33194	UNIDADE	43	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 L, MODELO COM CABO.	R\$ 130,78	R\$ 5.623,54
34629	UNIDADE	30	PANELAS - EM ALUMINIO, DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS.	R\$ 558,12	R\$ 16.743,60
33195	UNIDADE	35	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 10 L, MODELO COM CABO.	R\$ 247,71	R\$ 8.669,85
33196	UNIDADE	34	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO PRESSAO, 07 LITROS.	R\$ 171,15	R\$ 5.819,10
33197	UNIDADE	38	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO - 15 LITROS.	R\$ 376,22	R\$ 14.296,36
33198	UNIDADE	615	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO.	R\$ 7,11	R\$ 4.372,65
33199	UNIDADE	1430	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, ATOXICO, 70% ALGODAO, 20% POLIESTER, 10% VISCOSE, MEDINDO 80 X 90.	R\$ 17,63	R\$ 25.210,90
236434	UNIDADE	135	PANO MULTIUSO - TIPO PERFEX ROLO 28 X 300 METROS PICOTADO.	R\$ 152,38	R\$ 20.571,30
33110	QUILOGRAMA	1660	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUIMICO, ASSADO.	R\$ 24,50	R\$ 40.670,00
33111	QUILOGRAMA	3160	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1º QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PESANDO NO MINIMO 50G.	R\$ 18,15	R\$ 57.354,00
240099	UNIDADE	160	PAO DE FORMA - TIPO HORIZONTAL, MASSA NÃO QUEBRADIÇA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSIÇÃO MINIMA DE MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLOGICO, ANTI-MOFO, SAL, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PEÇA INTERIRA, FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS.	R\$ 24,26	R\$ 3.881,60
33112	QUILOGRAMA	1710	PAO DE HOT-DOG - DO TIPO MINI PAO HOT-DOG, PESANDO 25G A UNIDADE, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COM VIDA UTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO.	R\$ 24,09	R\$ 41.193,90
33200	ROLO	695	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO, COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE.	R\$ 11,34	R\$ 7.881,30
36769	PACOTE 8 ROLOS	3500	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	R\$ 10,54	R\$ 36.890,00
240170	UNIDADE	300	PAPEL HIGIÊNICO FARDO CONTENDO 8 UNIDADES DE 300 METROS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PAPEL HIGIÊNICO - DE PRIMEIRA QUALIDADE; FOLHA SIMPLES, 100% FIBRAS NATURAIS; ACABAMENTO PICOTADO; NA COR BRANCA, NEUTRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA PARA DISPENSER / DISPENSADORES.	R\$ 46,59	R\$ 13.977,00
33201	PACOTE 4 UNIDADE	4590	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADO NA COR BRANCA, TEXTURA MACIA, MEDINDO 60M X10 CM.	R\$ 7,87	R\$ 36.123,30
236431	CAIXA COM 2.400 FOLHAS	2490	PAPEL TOALHA - FORMATO INTER FOLHADO, FOLHA DUPLA COM 2 DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (23 X 20) CM CONTENDO 2.400 FOLHAS EMBALADO EM CAIXA, ISENTO DE IMPUREZA, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGEM, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA.	R\$ 59,90	R\$ 149.151,00
33203	PACOTE 2 ROLO	1730	PAPEL TOALHA Multiuso - 20cmx22cm - 200 Folhas	R\$ 24,94	R\$ 43.146,20

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

33204	UNIDADE	4230	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE DE PLASTICO, FRAGANCIA EUCALIPTO, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO DE BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO.	R\$ 2,05	R\$ 8.671,50
236439	UNIDADE	70	PEGADOR - PEGADOR PARA PAES, UNIVERSAL, EM ACO INOXIDAVEL, (30CM).	R\$ 29,82	R\$ 2.087,40
36746	QUILOGRAM A	275	PEPINO - COMUM, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	R\$ 8,26	R\$ 2.271,50
33113	LATA 250 GRAMA	255	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 250 GRAMAS.	R\$ 13,36	R\$ 3.406,80
236472	QUILOGRAM A	205	PESSEGO - NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELAO, PESANDO APROXIMADAMENTE 8KGS.	R\$ 36,50	R\$ 7.482,50
33205	CARTELA 2 UNIDADE	2135	PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AA - PEQUENA, CARTELA COM DUAS PILHAS.	R\$ 12,08	R\$ 25.790,80
33206	CARTELA 2 UNIDADE	2135	PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AAA - PALITO, CARTELA COM DUAS PILHAS.	R\$ 12,27	R\$ 26.196,45
36766	EMBALAGEM 30 GRAMA	185	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS.	R\$ 4,02	R\$ 743,70
236458	QUILOGRAM A	95	PIMENTAO - AMARELO, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE.	R\$ 15,79	R\$ 1.500,05
236459	QUILOGRAM A	115	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES.	R\$ 18,25	R\$ 2.098,75
236460	QUILOGRAM A	95	PIMENTAO - VERMELHO, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE.	R\$ 22,42	R\$ 2.129,90
238134	PACOTE 370 GRAMA	725	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO DE CORAÇÃO, PACOTE DE 370G.	R\$ 12,55	R\$ 9.098,75
238133	PACOTE 500 GRAMAS	745	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, PACOTE DE 500G.	R\$ 19,56	R\$ 14.572,20
33115	PACOTE DE 25G	650	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R\$ 2,84	R\$ 1.846,00
33116	UNIDADE	755	PÓ PARA SUCO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM DE 300 GRS.	R\$ 8,65	R\$ 6.530,75
34619	PACOTE 100 GRAMA	1000	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
34620	PACOTE 100 GRAMA	1050	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	R\$ 6,91	R\$ 7.255,50

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

34618	PACOTE 100 GRAMA	1010	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	R\$ 3,83	R\$ 3.868,30
34621	PACOTE 100 GRAMA	1050	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR., SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO.	R\$ 3,98	R\$ 4.179,00
34622	PACOTE 100 GRAMA	905	POLPA DE FRUTA - PASTEURIZADA, COM ACUCAR, SABOR MORANGO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO.	R\$ 3,58	R\$ 3.239,90
35449	PACOTE 500 GRAMAS	405	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 10,44	R\$ 4.228,20
33117	PACOTE 500 GRAMA	510	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 8,89	R\$ 4.533,90
33207	UNIDADE	810	PRATO DESCARTAVEL - DO TIPO PRATO LAMINADO REDONDO Nº 07, 35CM DE DIAMETRO.	R\$ 3,60	R\$ 2.916,00
33208	UNIDADE	1840	PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE.	R\$ 7,50	R\$ 13.800,00
33209	DUZIA	155	PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	R\$ 3,60	R\$ 558,00
35450	QUILOGRAM A	247	QUEIJO - TIPO COALHO TIPO A, EMBALADO EM PLASTICO.	R\$ 72,58	R\$ 17.927,26
33118	QUILOGRAM A	1105	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOVEL.	R\$ 61,16	R\$ 67.581,80
236457	QUILOGRAM A	150	QUIABO - LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESO EM KG.	R\$ 10,52	R\$ 1.578,00
33210	UNIDADE	45	RALADOR - DE PLASTICO, POSSUINDO 04 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	R\$ 15,84	R\$ 712,80
240164	UNIDADE	30	RALADOR -DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FROMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	R\$ 23,71	R\$ 711,30
236447	UNIDADE	62	RECIPIENTE - DE PLASTICO, ORGANIZADOR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 23 LITROS.	R\$ 150,56	R\$ 9.334,72
236446	UNIDADE	82	RECIPIENTE - DE PLASTICO, ORGANIZADOR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 25 LITROS.	R\$ 157,23	R\$ 12.892,86
236448	UNIDADE	75	RECIPIENTE - DE PLASTICO, ORGANIZADOR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 45 LITROS.	R\$ 253,96	R\$ 19.047,00
33211	UNIDADE	149	RECIPIENTE - DE PLASTICO, TIPO RETANGULAR, TRANSPARENTE, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 2 LITROS.	R\$ 31,30	R\$ 4.663,70
236449	UNIDADE	62	RECIPIENTE - PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA, 20 LITROS, CAIXA ORGANIZADORA.	R\$ 123,65	R\$ 7.666,30
35453	UNIDADE	75	RECIPIENTES PARA LIXOS EM PLASTICO COM 03 CESTOS, FORMATO RETANGULAR COM TAMPA, COM SUPORTE, MED. 74 ALT X 40 LARG X 35 PROF. COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, TIPO SELETIVA EM 03 CORES.	R\$ 726,58	R\$ 54.493,50
240145	CENTO	320	REFEIÇÃO PRAPARADA-DO TIPO SALGADOS PEQUENOS-SANDUICHE NATURAL (PÃO DE FORMA, RECHEIO PEITO DE FRANGO, CENOURA, MAIONESE, PENINO, ALFACE) COM BOA PROCEDENCIA DE PREPARO QUANTO AOS INGRADIENTES UTILIZADOS COMO PRIORIZA A LEGISLAÇÃO E COM ADEQUADA SEGURANÇA ALIMENTAR AOS CONSUMIDORES.	R\$ 795,00	R\$254.400,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

240150	CENTO	320	REFEIÇÃO PREPARADA- DO TIPO SALGADOS PEQUENOS- CANUDOS COM SALPICÃO (CANUDO, MASSA DE TRIGO, RECHEIO, PEITO DE FRANGO DESFIADO, MAIONESE, PEPINO, CENOURA, BATATA PALHA) COM BOA PROCEDENCIA DE PREPARO QUANTO AOS INGREDIENTES UTILIZADOS COMO PRIORIZA A LEGISLAÇÃO E COM ADEQUADA SERUGANÇA ALIMENTAR ASO CONSUMIDORES.	R\$ 345,00	R\$ 110.400,00
240148	CENTO	320	REFEIÇÃO PREPARADA-DO TIPO SALGADOS PEQUENOS-MINI PASTEL DE QUEIJO FRITO, MASSA DE FARINHA DE TRIGO, MARGARINHA E OVOS. RECHEIO CREMOSO DE QUEIJO MUSSARELA COM OREGANO, COM BOA PROCEDENCIA DE PREPARO QUANTO AOS INGREDIENTES UTILIZADOS COMO PRIORIZA A LEGISLAÇÃO E COM ADEQUADA SEGURANÇA ALIMENTAR AOS CONSUMIDORES.	R\$ 143,00	R\$ 45.760,00
240152	CENTO	320	REFEIÇÃO PREPARADA-TORTA FRIA RECHEADA COM PEITO DE FRANGO DESFIADA DISPOSTA EM CAMADAS E COBERT COM MAIONESE E BATATA PALHA, TENDO COMO INGREDIENTES BASICOS: PÃO ESPECIFICO PARA TORTA FRIA, PEITO DE FRANGO DESFIADO, CEBOLA, CHEIRO VERDE, SAL, ERVILHA, MILHO VERDE, AZEITONA, TOMATE, MAIONESE, BATATA PALHA.ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE.	R\$ 74,70	R\$ 23.904,00
240146	CENTO	320	REFEIÇÃO PREPARDA- DO TIPO SALGADOS PRQUENOS - PÃOZINHO BISNAGUIINHA COM PRESUNTO E MUSSARELA (PÃOZINHO, RECHEIO PRESUNTO, MUSSARELA, ALFACE, CREME DE OREGANO.COM BOA PROCEDENCIA DE PREPARO QUANTO AOS INGREDIENTES UTILIZADOS COMO PRIORIZA A LEGISLAÇÃO E COM SEGURANÇA ALIMENTAR AOS CONSUMIDORES.	R\$ 695,00	R\$ 222.400,00
240151	CENTO	320	REFEIÇÃO PREPARDA-DO TIPO TORTA RECHEADA DE CARNE BOVINA ACEM MOIDA, INGRADIENTES BASICOS: ÓLEO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, SAL, FERMENTO QUIMICO, MOLHO DE TOMATE, MILHO VERDE.CONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE.	R\$ 65,10	R\$ 20.832,00
33119	GARRAFA 2 LITRO	1140	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, ACUCAR, ADICAO DE CAMELO E DE ESSENCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTACAO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES.	R\$ 9,52	R\$ 10.852,80
33120	GARRAFA 2 LITRO	1070	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, ÁGUA GASEIFICADA, ACUCAR,0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTACAO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES.	R\$ 9,11	R\$ 9.747,70
33121	GARRAFA 2 LITRO	1040	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, CONTENDO 2,5% A 3,5% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PRARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS COM TAMPA DE ROSCA	R\$ 9,08	R\$ 9.443,20
33212	UNIDADE	73	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS, COM MANGUEIRA TAMANHO MINIMO DE 1,20M, DIAMETRO 3/8, PARA BOTIJAO DE GAS GLP 13KG, COM BRACAIDEIRA SEM FIM, COM NORMA, VALIDADE E FABRICANTE, REGISTRO COM CERTIFICACAO DE APROVACAO DO INMETRO E DE SEGURANCA.	R\$ 44,83	R\$ 3.272,59
240144	CENTO	220	REIFEIÇÃO PREPARO- DO TIPO PEQUENOS - MINI KIBE DE CARNE ASSADO. COMPOSTO POR FARINHA DE KIBE, CARNE BOVINA E TEMPEROS. COM BOA PROCEDENCIA DE PREPARO QUANTO AOS INGREDIENTES UTILIZADOS COMO PRIORIZA A LEGISLAÇÃO E COM ADEQUADA SEGURANÇA ALIMENTAR AOS CONSUMIDORES.	R\$ 144,50	R\$ 31.790,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

33122	QUILOGRAM A	830	REPOLHO - BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EM KG.	R\$ 5,26	R\$ 4.365,80
236463	QUILOGRAM A	240	REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	R\$ 6,53	R\$ 1.567,20
33213	UNIDADE	225	RODO PARA PISO DE PLÁSTICO 40 CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL.	R\$ 20,38	R\$ 4.585,50
33214	UNIDADE	610	RODO PARA PISO DE PLÁSTICO 60 CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL.	R\$ 27,35	R\$ 16.683,50
36750	MACO 1 UNIDADE	505	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ADEQUADA AO PRODUTO.	R\$ 5,69	R\$ 2.873,45
33215	PACOTE 500 GRAMA	4560	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LIMPEZA EM ALGODAO E POLIESTER, EM MAQUINAS INDUSTRIAIS, COM TENSO ATIVO, ANIONICO, ALCALIZANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTEM BIODEGRADAVEL, NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, ROTULO COM DESCRICAO (SABAO EM PO).	R\$ 8,17	R\$ 37.255,20
33216	PACOTE 5 UNIDADE	1005	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E ÁGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO.	R\$ 15,77	R\$ 15.848,85
33217	EMBALAGEM 90 GRAMA	435	SABONETE - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRAGRANCIAS DIVERSAS.	R\$ 2,97	R\$ 1.291,95
33218	UNIDADE	2805	SABONETE - LIQUIDO TIPO GEL, CONSISTENCIA FIRME, FRAGRANCIA ERVA-DOCE, PARA HIGIENE DAS MAOS, 500 ML.	R\$ 21,39	R\$ 59.998,95
33219	PACOTE 5 UNIDADE	5000	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (LARG.75CMXALT.105CMXESP.0,12MM), NA COR AZUL, PESANDO 8KGS, NBR 9190, NBR 9191.	R\$ 9,17	R\$ 45.850,00
33220	PACOTE 100 UNIDADE	1365	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191.	R\$ 29,20	R\$ 39.858,00
33221	PACOTE 100 UNIDADE	1085	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190, NBR 9191.	R\$ 24,38	R\$ 26.452,30
33222	PACOTE 100 UNIDADE	1590	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190, NBR 9191.	R\$ 28,12	R\$ 44.710,80
33223	UNIDADE	340	SACO PLÁSTICO FARDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 80 X 0,08 CM, EMBALAGEM COM 100 UN.	R\$ 110,00	R\$ 37.400,00
238149	PACOTE 50 UNIDADES	215	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, (80 X 50) CM, COM ESPESSURA DE 0,18 MICRAS, TRANSPARENTE.	R\$ 95,38	R\$ 20.506,70
35451	QUILOGRAM A	95	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO.	R\$ 5,00	R\$ 475,00
33124	PACOTE 1 QUILO	370	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UNIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG.	R\$ 3,12	R\$ 1.154,40
239275	CENTO	140	SALGADINHOS PARA FESTA-COXINHA DE CARNE, MASSA COZIDA: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, LEITE.	R\$ 104,70	R\$ 14.658,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

239276	CENTO	140	SALGADINHOS PARA FESTA-PAO DE QUEJO, MASSA: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, OVOS, QUEIJO RALADO.	R\$ 39,90	R\$ 5.586,00
239274	CENTO	160	SALGADINHOS PARA FESTA-QUIBE, MASSA:CARNE MOIDA, TRIGO PARA QUIBE, TEMPEROS DIVERSOS.	R\$ 100,55	R\$ 16.088,00
239278	CENTO	540	SALGADINHOS PARA FESTA-REFEICAO PREPARADA DO TIPO MINI SALGADOS VARIADOS CONTENDO: COXINHA, RISOLE, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL, KIBE, ESFIRA E EMPADA.	R\$ 166,85	R\$ 90.099,00
239273	CENTO	182	SALGADINHOS PARA FESTA-RISOLES DE CARNE, MASSA COZIDA: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, LEITE.	R\$ 94,63	R\$ 17.222,66
33125	QUILOGRAMA	985	SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE.	R\$ 14,46	R\$ 14.243,10
240167	UNIDADE	50	SANITIZANTE PARA LAVAGEM FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES-PARA LIMPEZA DE HORTIFRUTI, COMPOSIÇÃO QUIMICA: ATIVO COADJUVANTE E CARGA, PRINCIPIO ATIVO ACIDO DE CLORISANUARITICO, 3,6% CLORO ATIVO.	R\$ 38,73	R\$ 1.936,50
240165	PAR	200	SAPATO-CALCADO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA COR BRANCA, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E TRASEIRA, TIPO TENIS COM LISTA LATERAL, CONFECCIONADO EM EVA E SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ESCORREGAMENTO EM PISO CERAMICO. IMPERMEAVELTAMANHOS VARIADOS.	R\$ 84,22	R\$ 16.844,00
33224	UNIDADE	227	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO.	R\$ 28,44	R\$ 6.455,88
34623	CAIXA 1 LITRO	640	SUCO DA POLPA DE FRUTA - SABOR LARANJA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DA FRUTA MADURA, APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA, QUALIDADE LIQUIDO OBTIDO DE FRUTA MADURA, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NAO COMESTIVEIS, COM ASPECTO EM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM VALIDADE DE 12 MESES, ACONDICIONADO EM CAIXA TETRAPACK.	R\$ 9,94	R\$ 6.361,60
33225	UNIDADE	83	SUPORTE PARA COADOR - DE PLASTICO, NO FORMATO CONICO, PARA COADOR REF.103, NA COR MARRON.	R\$ 9,90	R\$ 821,70
33226	UNIDADE	93	TABUA PARA MANIPULACAO - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 40 X 50 MM, COM ALTURA DE 12MM, NO FORMATO RETANGULAR, COM CABO.	R\$ 71,50	R\$ 6.649,50
33126	PACOTE 1 QUILO	177	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA, SAL, POLPA DE ALHO, PEMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, 1 KL.	R\$ 11,71	R\$ 2.072,67
33127	UNIDADE	117	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA, SAL, POLPA DE ALHO, PEMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, 300 G.	R\$ 3,71	R\$ 434,07
33128	UNIDADE	132	TEMPERO PARA ALIMENTOS, COMPOSTO POR ACAFRAO, COENTRO, OREGANO, CONDIMENTO DE PIMENTA, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO. SEM GLUTEN. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM COM 12 SACHES COM 5 GRAMAS CADA UM TOTALIZANDO 60 GRAMAS.	R\$ 6,06	R\$ 799,92

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

238157	UNIDADE	570	TIGELA PLASTICA - DO TIPO CUMBUCA CAPACIDADE MINIMA DE 350 ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO ATOXICO, LISA NA PARTE INTERNA E EXTERNA, SEM REENTRANCIAIS OU RESSALTOS, FORMATO ARREDONDADO, COM PIGMENTACAO HOMOGENIA (EM TODA PEÇA), RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA (A CUMBUCA DEVERA SER RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 GRAUS CELSIUS POR NO MINIMO 20 MINUTOS), MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	R\$ 9,81	R\$ 5.591,17
35459	UNIDADE	830	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (70 X 45) CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO.	R\$ 26,20	R\$ 21.746,00
33129	QUILOGRAM A	1270	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, OU EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO.	R\$ 8,48	R\$ 10.769,60
33228	CAIXA 100 UNIDADE	513	TOUCA - EM BRIM LEVE BRANCO, COM ELASTICO E TELA DE FILO BRANCA NA PARTE DE CIMA, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, PARA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS.	R\$ 24,26	R\$ 12.445,38
236465	QUILOGRAM A	300	UVA - NIAGARA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA (400X260X100) MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS.	R\$ 24,70	R\$ 7.410,00
236464	QUILOGRAM A	270	UVA - VERDE, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES E SEM CAROCOS, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES APARENTES, ACONDICIONADA EM CAIXA EM CAIXA DE PAPELAO, PESANDO APROXIMADAMENTE PO QUILO.	R\$ 30,03	R\$ 8.108,10
236762	QUILOGRAM A	150	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE ÁGUA DA FRUTA MADURA PRETA, S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO.	R\$ 8,81	R\$ 1.321,50
33229	UNIDADE	530	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	R\$ 38,94	R\$ 20.638,20
33230	UNIDADE	573	VASSOURA CERDAS SINTÉTICAS COM PLUMAGENS NO FIM DAS CERDAS. COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL PLASTIFICADO. TAMANHO: 3X5 CM.	R\$ 14,61	R\$ 8.371,53
240168	UNIDADE	100	VASSOURA- DO TIPO VASSOURÃO EXTERNO, FIO PICAVA, RIGIDO, COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO.	R\$ 38,04	R\$ 3.804,00
33130	FRASCO 750 MILILITRO	290	VINAGRE - DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, ERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS., ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 750 ML.	R\$ 9,82	R\$ 2.847,80

Valor Total: R\$ 5.559.111,01

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação mostra-se necessária para garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios e produtos de limpeza indispensáveis à execução das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais.

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



2.2. A opção pelo **Registro de Preços** justifica-se em razão da diversidade de itens, do caráter de consumo contínuo e da necessidade de racionalização das aquisições, possibilitando à Administração a realização de compras conforme a demanda, com maior economicidade, planejamento e eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.3. A contratação visa assegurar a manutenção da qualidade dos serviços públicos prestados, a salubridade e higiene nos ambientes de trabalho, bem como a adequada execução de programas sociais, de saúde, educação e assistência, em estrita observância ao interesse público e aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade com os Arts. 28, inciso II, e 55, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade dessa modalidade para a aquisição de bens e serviços comuns.

3.2. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Aplicam-se ainda, subsidiariamente, demais legislações pertinentes, incluindo o Decreto Municipal nº 03/2024, que disciplina as contratações no âmbito da Administração.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

4.1 – A despesa será consignada a dotação orçamentaria na classificação abaixo, e nas seguintes conforme planilha orçamentária anual posterior:

Gabinete Prefeito:

23.02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30

Secretária de Administração:

90.03.0001.04.122.002.2015.3.3.90.30

Secretária de Finanças:

159.04.001.04.122.0002.2018.3.3.90.30

Secretária de Saúde:

395.06.002.10.301.0016.2040.3.3.90.30

451.06.005.10.304.0019.2047.3.3.90.30

408.06.002.10.301.0016.2041.3.3.90.30

364.06.001.10.122.0021.2107.3.3.90.30

Secretária de Educação:

254.05.002.12.361.0003.2032.3.3.90.30

221.05.001.12.361.0003.2026.3.3.90.30

Secretária de Assistência Social:

473.07.001.08.243.0011.2056.3.3.90.30

489.07.001.08.244.0011.2055.3.3.90.30

503.07.002.08.244.0011.2058.3.3.90.30

512.07.002.08.244.0011.2138.3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

520.07.002.08.244.0014.2093.3.3.90.30

533.07.002.08.244.0028.2097.3.3.90.30

544.07.002.08.422.0011.2095.3.3.90.30

550.07.003.08.243.0020.2057.3.3.90.30

554.07.004.08.482.0027.2061.3.3.90.30

Secretaria de Agricultura:

562.08.001.20.122.0004.2065.3.3.90.30

Secretária de Obras:

698.09.001.26.782.0012.2075.3.3.90.30

713.09.002.26.782.0012.2129.3.3.90.30

5. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1.- Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber,

5.2 - Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

5.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado.

5.4 - Observar, na entrega dos produtos, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas.

5.5 - Prestar o fornecimento conforme solicitação da contratante ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



6.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto desta licitação.

8- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar os produtos não perecíveis em até **10 (dez) dias** a partir da entrega da solicitação das Secretarias Municipais, para os Hortifrutigranjeiros, o prazo será de **12 (Doze) horas** e para as carnes que quando solicitadas deverão ser entregues em no máximo **02 horas** após a entrega da OF (Ordem de Fornecimento) no local indicado.

8.2 A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.3. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.6. O recebimento definitivo dar-se-á se verificado que a empresa apresentou os produtos conforme especificações apresentadas no Termo de Referência;

8.7. Em se verificando problemas na entrega dos produtos, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

9.1 - Entregar o objeto apenas após emissão da correspondente requisição quando solicitado;

9.2 - Entregar os produtos não perecível é de até **10 (dez) dias** a partir da entrega da solicitação das Secretarias Municipais, exceto para os Hortifrutigranjeiros, o prazo será de **12 (Doze) horas** e para as carnes que quando solicitadas deverão ser entregues em no máximo **02 horas**. Os produtos deverão ser entregues por



meio de requisição no local indicado pela contratante.

9.3 - Providenciar a substituição dos materiais, sempre que o Contratante solicitar;

9.4 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento dos materiais, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.5 - Especificar na fatura a descrição detalhada do material valor unitário e total.

9.6 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à perfeita execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência, que irá acompanhar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O Fiscal será o responsável pela instauração de processo administrativo para a apuração da inexecução parcial ou total do contrato, ficando a cargo da autoridade superior as decisões e providências que ultrapassem



a sua competência.

12 – PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada, em moeda corrente nacional, por transferência bancária em conta corrente, de titularidade do contratado.

12.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida contendo em sua descrição as seguintes informações:

- a) A indicação do Pregão Eletrônico Nº **/2025 e/ou nº do Contrato que deu origem a despesa;
- b) A Contratada deverá observar atentamente a OF – Ordem de Fornecimento, identificar a Secretaria de onde se originou a despesa, e emitir Nota Fiscal agrupando as despesas por Secretaria, respeitando os vínculos orçamentários para pagamento;
- c) Na descrição da Nota Fiscal deverá estar listada, de forma sucinta e clara, o número da OF que autorizou a despesa;
- d) E também, informar na descrição da Nota Fiscal, o número do Banco, a agência e a conta corrente de titularidade do Contratado, onde será realizada o pagamento por transferência bancária.

12.3. As Notas fiscais deverão ser encaminhadas a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhadas de cópia da OF (Ordem de Fornecimento), para conferência e atesto do fiscal responsável pela contratação.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33
ADM 2025/2028

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33
ADM 2025/2028

observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33
ADM 2025/2028

O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Novo Mundo MT, 17 de outubro de 2025.

Joelma Feitosa de Souza
Secretário de Educação

Lucimar dos Santos
Secretário de Saúde

Helena de Oliveira Guimarães
Secretária Municipal de Assistência Social

Nativo Luis Kraemer
Secretário de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

Celaine Reffatti
Secretária Municipal de Finanças

José Admir Tesk
Secretário de Agricultura

Nelcimar Alves de Lima
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33
ADM 2025/2028

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO /MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

ABERTURA DOS PROPOSTAS: 06/11/2025.

HORÁRIO: 09:00 HORAS. – HORARIO DE BRASILIA -DF

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Novo Mundo/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata o Termo de Referência:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto na Lei 14.133/2021

Entregaremos os produtos conforme as exigências do Termo de Referência e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Novo Mundo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2025, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), COPA E COZINHA (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS) E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**, O Município de Novo Mundo por intermédio da Prefeitura Municipal de Novo Mundo inscrita no CNPJ nº 01.614.517/0001-33, situado na Rua Nunes Freire, 12 – Alto da Bela Vista – Novo Mundo - MT – CEP 78.528-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Casciano Martins Reis, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo – MT, portador da Matrícula Funcional nº 006, com obediência geral a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/2025, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2025; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da (s) empresa (s)....., visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e Proposta vencedora, que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA:		
CNPJ Nº:	I.E. Nº:	
ENDEREÇO:	Nº:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		



CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLAUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA SEXTA- ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

- a. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- b. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
- c. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

- d. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@novomundo.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- e. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- f. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.
- g. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIMITES PARA ADESÕES

- 7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 7.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na citação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.
- 7.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:
 - 7.5.1 Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
 - 7.5.2 Apenas durante a vigência da presente ARP.



CLÁUSULA OITAVA- COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

8.1 Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

CLÁUSULA NONA- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

10.1 A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

10.2 Na formalização da contratação deverá há\ler a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.3 As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

11.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

11.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

11.2.1 Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

11.2.2 Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

11.2.3 Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

11.2.4 Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

11.2.5 Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

11.2.6 Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU; Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

- 11.2.7 Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR
- 11.2.8 Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- 11.2.9 Instruir os autos de gestão da presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

12.1 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- 12.1.1 Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- 12.1.2 Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- 12.1.3 Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- 12.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- 12.1.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

13.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

13.1.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 087/2023.

13.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

14.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- a. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3 O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4 Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E/OU NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

15.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

15.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

15.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

15.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

15.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), no Decreto Municipal nº 087/23 e em outras legislações aplicáveis.

15.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

16.3.1. Por razão de interesse público;

16.3.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

16.3.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

16.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.1.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

17.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

18.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

18.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

18.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

18.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

18.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

18.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

18.7. O transporte do objeto deverá obedecer aos critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e a esterilidade do objeto/equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. Gerenciar a ARP – Ata de Registro de Preço.

19.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O órgão gerenciador fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.



20.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. E-mail licitacao@novomundo.mt.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

22.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Novo Mundo, ____ de ____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33
ADM 2025/2028

Casciano Martins Reis
Prefeito Municipal

Representante empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO
ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (nome da licitante),
CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação
Município de Novo Mundo/MT, Pregão Eletrônico Nº **24/2025**. Declaramos também não estar temporariamente
suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido
declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de de 2025.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33
ADM 2025/2028

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)
OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07) DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **24/2025**, que:

- () é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06).

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

VIGÊNCIA: .../.../2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT E A
CONTRATADA, ABAIXO QUALIFICADAS AS
CLÁUSULA NELE PROPOSTO

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Boa Vista, Novo Mundo - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.517/0001-33, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, o Sr. Casciano Martins Reis, brasileiro, convivente, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, cargo de _____, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº **056/2025**, Pregão Eletrônico nº **024/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Descrever cada item					



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e conforme consta no parágrafo único do art. 111 da Lei 14.133/21.

2.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES NA FONTE

5.1. O valor total da presente contratação é de R\$_____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela Contratada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

5.3. O pagamento será efetuado à Contratada **em até 30 (trinta) dias após os fornecimentos**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e desde que ela tenha sido devidamente atestada pelo fiscal de contratos.

5.4. O Contratante efetuará o pagamento, observado o seguinte:

- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, após o recebimento definitivo do objeto.
- b) A Contratada indicará, no corpo da nota fiscal, o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
- c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.6. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por meio de Certidão Negativa de débitos.

5.7. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (**INPC OU IPCA**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete Prefeito:

23.02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30

Secretária de Administração:

90.03.0001.04.122.002.2015.3.3.90.30

Secretária de Finanças:

159.04.001.04.122.0002.2018.3.3.90.30

Secretária de Saúde:

395.06.002.10.301.0016.2040.3.3.90.30

451.06.005.10.304.0019.2047.3.3.90.30

408.06.002.10.301.0016.2041.3.3.90.30

364.06.001.10.122.0021.2107.3.3.90.30

Secretária de Educação:

254.05.002.12.361.0003.2032.3.3.90.30

221.05.001.12.361.0003.2026.3.3.90.30

Secretária de Assistência Social:

473.07.001.08.243.0011.2056.3.3.90.30

489.07.001.08.244.0011.2055.3.3.90.30

503.07.002.08.244.0011.2058.3.3.90.30

512.07.002.08.244.0011.2138.3.3.90.30

520.07.002.08.244.0014.2093.3.3.90.30

533.07.002.08.244.0028.2097.3.3.90.30

544.07.002.08.422.0011.2095.3.3.90.30

550.07.003.08.243.0020.2057.3.3.90.30

554.07.004.08.482.0027.2061.3.3.90.30

Secretaria de Agricultura:

562.08.001.20.122.0004.2065.3.3.90.30

Secretária de Obras:

698.09.001.26.782.0012.2075.3.3.90.30

713.09.002.26.782.0012.2129.3.3.90.30

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



8.1 São obrigações do Contratante:

- 8.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contrato, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.10** Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;
- 8.1.11** Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;
- 8.1.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.13** Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 São obrigações do Contratado:

- 9.1.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não se justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 Multa:

11.2.2.1 Moratória: de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias corridos;

11.2.2.1.1 O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2.2 Compensatória: de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

11.2.2.2.1 Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.2.2.2.2 Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.



11.2.2.2.3 Em casos do contratado incorrer nas alíneas “e” a “i” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

11.2.2.2.4 Em caso de inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.2.2.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.2.5 Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

11.2.2.6 Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria Municipal para que seja realizada a cobrança judicial.

11.2.2.7 Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

11.2.2.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifica a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3.1 Será aplicada nas seguintes hipóteses:

11.2.3.1.1 Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3.1.2 Der causa a inexecução total do contrato;

11.2.3.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.3.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.3.2 As condutas enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três anos) e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

11.2.4.1 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

11.2.4.1.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.2.4.1.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.4.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.4.1.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.4.1.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos competentes.

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9 O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 O atraso na entrega do objeto, superior a ____ dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem como nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3** Indenizações e multas.

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme preceitua o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes no edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/21; e, ainda, pelas demais disposições legais e infralegais aplicáveis à espécie.

15.2 - Fazem parte do presente contrato: o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, bem como no respectivo sítio oficial do órgão contratante, em atenção ao art. 91, ambos da Lei 14.133/21.

16.2 A Contratante providenciará também a publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo licitatório nº 056/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Novo Mundo - MT, ____ de ____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADO